



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO nº 015/93

Autoriza a criação de curso de pós-graduação lato-sensu – especialização em magistério para alunos portadores de deficiências múltiplas

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA, no uso da competência que lhe atribui o Artigo 11º, parágrafo único, do Estatuto, com base no processo nº 4208/93, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a criação do curso de pós-graduação lato sensu – Especialização em magistério para alunos portadores de deficiências múltiplas a ser ministrada pela Faculdade de Educação, do centro de educação e humanidades em conformidade com as normas vigentes na UERJ e com a presente Deliberação.

Parágrafo único - O curso de que trata o *caput* do artigo destina-se a graduados em curso de plena duração nas áreas de educação, de música, de educação física, de artes, de psicologia, de fonoaudiologia, de musicoterapia, de terapia ocupacional e fisioterapia.

Art 2º - O curso poderá ser ministrado em uma ou mais etapas, não excedendo o prazo de 4 semestres consecutivos, para sua integralização, podendo ser desenvolvido sob a abordagem presencial ou a distancia semi-indireto.

Art 3º - A responsabilidade administrativa, científica e pedagógica do curso caberá ao Departamento de Estudos Específicos e pedagógica do curso caberá ao departamento de estudos específicos em educação, da faculdade de educação, ficando a cargo do Centro de Produção da UERJ (CE-PUERJ), a gerencia financeira.

§ 1º - Caberá ao ilustre Diretor da Faculdade de Educação a designação do coordenador do curso, indicado pelo Departamento de estudos Específicos em educação e aprovada pelo Conselho Departamental.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação Deliberação 015/93)

§ 2º - A indicação referida no parágrafo anterior resultara de consulta aos professores do curso.

Art 4º - O curso de Especialização em magistério para alunos portadores de deficiências múltiplas pretende atender ao mercado de trabalho.

Art 5º - O curso de especialização em magistério para alunos portadores de deficiências múltiplas terá duração de 420 horas, correspondente a 28 créditos.

Parágrafo único – A estrutura curricular obedecerá ao discrimina o anexo à presente deliberação .

Art 6º - A matrícula no curso será feita após seleção dos candidatos, que deve compreender:

- a) análise do *curriculum vitae*;
- b) entrevista (sondagem de interesses).

§ 1º - O edital de inscrição para a seleção de candidato será divulgado pela coordenação do curso.

§ 2º - Para a inscrição, o candidato deverá apresentar diploma de graduação plena.

§ 3º - O número de vagas oferecidas será de 20, por turma.

§ 4º - A aceitação da inscrição dependerá de exame prévio da documentação apresentada.

Art 7º - A avaliação da aprendizagem, resultante da comprovação do domínio de cada disciplina, será realizada através de:

- a) trabalhos individuais;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação Deliberação 015/93)

- b) trabalhos em grupo;
- c) teste de comprovação de conhecimento;
- d) monografia final, ao término.

Art 8º - A comprovação de que trata o artigo anterior será expressa por nota de zero a dez, sendo admitido o 0,5 (meio) ponto.

§ 1º - Será considerado aprovado o aluno que:

- a) obtiver notas iguais ou superiores a 7,0;
- b) frequência mínima de 85% às aulas e atividades programadas.

§ 2º - Será desligado do curso o aluno que não alcançar os mínimos estabelecidos.

Art 9º - Ao término de cada curso, a direção da faculdade de educação encaminhará à sub reitoria de pós graduação e pesquisa relatório final, em formulários próprios, incluindo os históricos escolares dos alunos que concluíram o curso de especialização, para fins de expedição do certificado pertinente.

Parágrafo único – A elaboração do relatório final é da exclusiva responsabilidade do coordenador do curso.

Art 10 – Esta deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

UERJ, em 25 de agosto de 1993

HÉSIO CORDEIRO

Reitor



ANEXO I

DISCIPLINA	CR	CH
A deficiência numa visão psicosocial	03	45
Observação e registro do comportamento humano	03	45
Desenvolvimento Curricular em educação especial	03	45
Características e possibilidades do aluno portador de deficiências	03	45
Métodos, Técnicas e Recursos Específicos	06	90
Tópicos específicos I – necessidade específicas de alunos portadores de deficiência múltiplas	02	30
Tópicos específicos II – necessidade específica de alunos portadores de deficiências físicas e motoras	02	30
Tópicos específicos III	04	60
ESTÁGIO	04	60
TOTAL	28	420

Todas as disciplinas são do Departamento de Estudos específicos em educação.